



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2184/2022

APROVADO EM 21/02/2022

SANCIONADA EM 22/02/2022

PUBLICADA EM 28/02/2022

EMENTA:

Altera o artigo 24, inciso I, do Plano de Carreira dos Servidores – Lei Municipal nº 1.167/1990.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2184/2022

Altera o artigo 24, inciso I, do Plano de Carreira dos Servidores – Lei Municipal nº 1.167/1990.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 24, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.167/1990, passando a vigorar com a seguinte redação:


“I – Cargos de Provimento Efetivo:

Padrão	Coeficientes segundo a classe			
	A	B	C	D
1	1,678	1,711	1,745	1,780
2	1,845	1,882	1,920	1,958
3	2,030	2,071	2,112	2,154
4	2,233	2,278	2,323	2,370
5	2,457	2,506	2,556	2,607
6	2,702	2,756	2,811	2,868
7	2,972	3,032	3,093	3,154
8	3,270	3,335	3,402	3,470
9	3,597	3,699	3,742	3,817
10	4,676	4,769	4,865	4,962
11	5,611	5,723	5,838	5,954
12	7,014	7,154	7,297	7,443
13	7,715	7,869	8,027	8,187

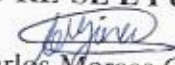
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Carlos Moraes Garcia
Secretário Municipal de Administração